



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001820/2024-69

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades dos *Campi Araquari* e *São Francisco do Sul* durante o exercício de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Detalhamento de Itens, Quantitativos e Valores							
Item	Produtos	Unidade	Quantidade			Preço de aquisição ¹	
			ARAQUARI	SÃO FRANCISCO DO SUL	Total	UNITÁRIO	Total ²
1	Banana-nanica Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Entrega 1 vez na semana.	Kg	4.800	1.400	6200	R\$ 4,76	R\$ 29.512,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

2	Bolacha de coco Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. Entrega 1 vez no mês. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega.	Kg	300	200	500	R\$ 37,88	R\$ 18.940,00
3	Caqui Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Entrega 1 vez na semana.	Kg	500	400	900	R\$ 10,39	R\$ 9.351,00
4	Cuca de farofa Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	Kg	2.200	480	2.680	R\$ 33,10	R\$ 88.708,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

	Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Entrega 1 vez na semana.						
5	Maçã Gala Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Entrega 1 vez na semana.	Kg	1.700	900	2.600	R\$ 12,25	R\$ 31.850,00
6	Palitinho assado de biomassa Biomassa de banana, farinha integral, ovos, farinha de aveia, gergelim, sal, 400 temperos desidratados, cebola, salsa e alho, farinha de trigo, fermento químico. Embalagens de 1 kg. Prazo de validade: 3 meses de validade a partir da data de fabricação. Entrega 1 vez na semana.	Kg	400	-	400	R\$ 51,80	R\$ 20.720,00
7	Tangerina Mexerica Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	Kg	900	720	1.620	R\$ 5,54	R\$ 8.974,80
8	Banana passa De primeira qualidade feita a partir de banana nanica, uniforme com consistência bem firme, e coloração escura. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes.	Kg	300	-	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

	Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Prazo de validade: 30 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Entrega 1 vez na semana.						
9	Suco de uva tinto integral 100% Suco de uva tinto integral. Deve ser apresentado em sua constituição natural, sem conservantes, sem adição de açúcares, adoçantes, água, corantes e aromatizantes. Data de validade com no mínimo 6 meses. Entrega 1 vez na semana.	Litro	-	400	400	R\$ 22,43	R\$ 8.972,00
10	Bolacha de nata Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), ovos, nata, manteiga sem sal, essência de baunilha e fermento químico. Prazo de validade: 45 dias. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Entrega 1 vez no mês..	Kg	-	200	200	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00
11	Laranja Fruta in natura, tipo laranja de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Entrega 1 vez na semana.	Kg	-	600	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
	TOTAL						R\$ 237.995,80



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020). ²Os valores totais foram corrigidos por motivo de arredondamento.

1.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com o pedido do fiscal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação traz como justificativa o cumprimento parcial da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de merenda escolar para os estudantes da Educação Básica.

2.2 A oferta de alimentação escolar é direito de todos os estudantes matriculados na educação básica pública, conforme art. 3º da Lei nº 11.947/2009 e tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, para a promoção de saúde no ambiente escolar. Os quantitativos apresentados tomam por base a planilha de cálculo que acompanha o presente formulário, considerando as quantidades necessárias por pessoa e a previsão de atendimento pelo ano letivo de 2024.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Incumbe ao Contratante:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

3.1.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2 O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

3.2.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.

3.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.

3.3 Incumbe ao Contratado:

3.3.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

3.3.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

3.3.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico, informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.3.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências dos *Campi*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.3.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.3.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.3.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

3.3.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

3.3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

3.3.12 Se o contratado tiver CNPJ, deve providenciar o cadastro no SICAF, logo após a assinatura do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência dessa Dispensa de Licitação.

4.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus* Contratante ocorrerá por e-mail ou carta e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Projeto Básico.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

5.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no setor destinado ao recebimento de alimentação do PNAE dos seguintes *Campi*, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto:

<i>Campus Araquari</i>	<i>Campus São Francisco do Sul</i>
Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Município de Araquari/SC CEP: 89.245-000	Rodovia Duque de Caxias, nº 6750 Bairro Iperoba Município de São Francisco do Sul/SC CEP: 89.240-000

5.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o pedido do fiscal.

5.7 Quando da entrega, os alimentos deverão apresentar-se:

5.7.1 Isentos de substâncias terrosas;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

5.7.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.7.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.7.4 Sem umidade externa anormal;

5.7.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

5.7.6 Isentos de enfermidades.

5.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.9 Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.10 As frutas, devido sua peculiaridade, não necessitam estar acondicionadas em embalagens.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

5.11.1 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

6.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2 Multa:

6.1.2.1 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2 De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4 Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida.

6.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus* Contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

As Autoridades Máximas do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, aprovam o presente Termo de Referência/ Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Araquari/SC, 02 de agosto de 2024.